



**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS
PÚBLICO-PRIVADAS**

O **CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.290, de 27 de dezembro de 2004, que institui o Programa de Parcerias Público Privada (PPP), e o Decreto nº 9.322, de 31 de janeiro de 2005, que o instalou, reuniu-se no dia 18 de setembro de 2020, às 10:30h, , por videoconferência, contando com a presença dos Senhores Conselheiros **Manoel Vítorio da Silva Filho** - Secretário da Fazenda e Presidente do Conselho Gestor de PPP, **Paulo Moreno Carvalho** - Procurador Geral do Estado, **Marcus Benício Foltz Cavalcanti** - Secretário da Infraestrutura, **Isabella Paim Andrade** - Chefe de Gabinete da Secretaria de Planejamento e **Edelvino da Silva Góes Filho** - Chefe de Gabinete da Secretaria de Administração. Presentes, também, os Senhores **Nelson Vicente Portela Pellegrino** - Secretário de Desenvolvimento Urbano, na qualidade de representante da Secretaria Titular do Projeto referente à Concessão Patrocinada do Sistema Metroviário Salvador e Lauro de Freitas (SMSL); e **Fábio Vilas-Boas** - Secretário de Saúde, na qualidade de representante da Secretaria Titular do Projeto referente à Concessão Administrativa de Diagnóstico por Imagem. Os trabalhos foram presididos pelo Presidente do Conselho Gestor do Programa de PPP, que declarou a sessão aberta, apresentou a pauta, passando à palavra ao Secretário Executivo de PPP. Ato contínuo, o Secretário Executivo de PPP discorreu acerca do escopo do Termo Aditivo n.08 ao Contrato de Concessão Patrocinada n. 01/2013 para Implementação e Operação do SMSL, especialmente no que tange ao objeto e aos valores, os quais abrangem: i) a renegociação das obrigações consignadas no Termo Aditivo nº 07; (ii) a repactuação da periodicidade e o prazo de pagamento do valor relativo ao mecanismo de compartilhamento do risco de demanda; e (iii) a regularização da integração das linhas metropolitanas com a SMSL. No tocante à questão da regularização da integração dos passageiros metropolitanos, não oriundos de Lauro de Freitas e Salvador, com a SMSL, o Secretário Executivo de PPP pontuou que, para se reconhecer a integração pretendida, deve haver uma manifestação mais consistente da SEDUR acerca dos estudos técnicos que fundamentem tal integração. Complementando o que fora dito pelo Secretário Executivo de PPP, o Procurador Geral do Estado pontuou que deve constar no processo administrativo manifestação expressa da SEDUR sobre os estudos técnicos da integração das linhas metropolitanas com o SMSL, de modo que estes sejam devidamente recepcionados e validados pelo Estado. O Secretário de Desenvolvimento Urbano esclareceu, por sua vez, que a integração dos passageiros metropolitanos, não oriundos de Lauro de Freitas e Salvador, com a SMSL seria uma mera regularização, pois tal integração já ocorre desde 2016. Seguidamente, sugeriu que a SEDUR elaborasse uma Nota Técnica com justificativas mais robustas e validações necessárias a respeito dos estudos técnicos da integração metropolitana com o SMSL para deliberação dos Conselheiros. O Procurador Geral do Estado sugeriu que o item da integração das linhas metropolitanas com o SMSL somente fosse apreciado pelo Conselho após a elaboração da Nota Técnica da SEDUR, com posterior manifestação da Secretaria Executiva de PPP e da PGE. O Secretário de Desenvolvimento Urbano propôs o adiamento da apreciação do Termo Aditivo nº 08 do metrô, para que fossem apreciados todos as questões envolvidas de uma só vez. O Presidente do Conselho, então, concordou com as sugestões postas pelo Secretário da SEDUR e considerações do Procurador Geral do Estado em relação à edição de Nota Técnica pela SEDUR, tendo restado deliberado que a apreciação do Termo Aditivo nº 08 do Metrô será realizada em



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PPP - CGP**

reunião superveniente do Conselho Gestor do Programa de PPP, a ser agendada oportunamente. Dando continuidade à pauta da reunião, o Secretário Executivo de PPP contextualizou os Conselheiros acerca da implementação da Central de Imagem do Projeto de Imagem, prevista no Contrato de Concessão como aquisição de um imóvel de área de 662m², mas que conta com proposição da SESAB para sua efetivação no Solar Boa Vista (após reforma), imóvel tombado de propriedade do Estado, com área de 1.503m², quanto ao qual cálculos preliminares da Secretaria Executiva de PPP não revelou do ponto de vista econômico-financeiro, vantajosidade na alteração da obrigação contratual, haja vista o acréscimo dos custos com CAPEX e OPEX. Isto posto, o Procurador Geral do Estado assinalou que, diante da controvérsia existente e do impacto financeiro evidenciado pela Secretaria Executiva de PPP, com o intuito de dirimir as divergências acerca da implantação da Central de Imagem, fossem aprofundados os estudos técnicos relativamente à vantajosidade de reforma do Solar Boa Vista para instalação da Central de Imagem, recomendando, ainda, a avaliação acerca da utilização da sua área útil, a ser promovida conjuntamente pela SESAB, SEFAZ, PGE e SAEB, Secretaria gestora do imóvel Solar Boa Vista. Diante das manifestações expostas, os Conselheiros, por unanimidade, deliberaram por: i) condicionar a elaboração de Nota Técnica a ser elaborada pela SEDUR à apreciação do Termo Aditivo nº 08 do Metrô, com posterior manifestação da Secretaria Executiva de PPP e da PGE, em reunião do Conselho a ser agendada; ii) aprofundamento dos estudos técnicos acerca da vantajosidade da possibilidade de reforma do Solar Boa Vista para implantação da Central de Imagem no âmbito do Contrato de Diagnóstico por Imagem, bem como avaliação da utilização da área útil do referido imóvel pela Concessionária e pelo Poder Concedente, por se tratar de uma área superior à prevista contratualmente. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão às 13:00h, subscrita pelos Conselheiros, e Titulares das Secretarias Interessadas.

MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO
Presidente

MARCUS BENÍCIO FOLTZ CAVALCANTI
Conselheiro

ISABELLA PAIM ANDRADE
Suplente de Conselheiro

FÁBIO VILAS-BOAS
Titular Secretaria Interessada

PAULO MORENO CARVALHO
Conselheiro

EDELVINO SILVA GÓES FILHO
Conselheiro

NELSON PELLEGRINO
Titular Secretaria Interessada